

delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, entre esta Faculdade e Paula Meira Lourenço, como professora auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em regime de tempo integral, com o vencimento correspondente a dois terços do escalão 1, índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 31 de outubro de 2018, nos termos dos artigos 25.º e 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, com a alteração dada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade, publicados no *Diário da República* de 29 de novembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

23 de janeiro de 2019. — A Diretora Executiva, Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno.

312006673

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 2400/2019

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

1 — Em reunião do Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 15 de janeiro de 2019, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Neurociências em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 30 meses, com vista ao desenvolvimento de investigação na análise de dados de proteómica e metabolómica no liquor na doença de Alzheimer precoce, no âmbito do projeto “Além do Beta-Amiloide — As alterações patogénicas precoces na Doença de Alzheimer” (PTDC/MED-NEU/27946/2017), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Alexandre de Mendonça, Investigador Coordenador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal: Doutor Bruno Manadas, Investigador Auxiliar do Centro de Neurociência e Biologia Celular da Universidade de Coimbra;

2.º Vogal: Prof.ª Doutora Sara Madeira, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com deslocações ao UC Biotech — CNC em Cantanhede, CHUC em Coimbra e FCUL em Lisboa, para realização de algumas tarefas.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do decreto-lei Regulamentar.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses automaticamente renováveis por 12+6 meses, até à duração máxima de 30 meses, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na Escola contratante, a qual deve ser comunicado interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo 289.º da LGTF;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comunicar por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a

vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente edital.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Neurociências, Bioquímica ou área científica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/> dirigido ao Diretor da Faculdade, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;

d) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico (candidaturasrh@medicina.ulisboa.pt) expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Área de Recursos Humanos e Vencimentos, Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, ou por mão própria na Área de Recursos Humanos e Vencimentos, piso 3, elevador 11, do edifício do Hospital de Santa Maria. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos 5 anos:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 75 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O seu impacto;

O nível científico/tecnológico e a inovação;

A diversidade e a multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial e sua dimensão;

O nível tecnológico e a importância das contribuições;

A inovação e a diversidade.

iii) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato, a que foi dado um fator de ponderação de 20 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas a cidadãos, a empresas e ao setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

14.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do setor público.

15 — O júri pode decidir selecionar até 5 candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os candidatos são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do artigo 20.º do regulamento de concursos da ULisboa.

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Diretor, sendo, igualmente, da sua competência a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sendo os candidatos notificados nos termos da legislação em vigor.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de

comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

21 de janeiro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
312012148

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 1579/2019

Por despacho de 08 de maio de 2018 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foram concedidas licenças sabáticas para o 2.º semestre do ano letivo de 2018/2019, pelo período de seis meses, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, aos docentes a seguir indicados:

Doutora Alexandra Maria Januário Figueiredo de Barros, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Maria de Santa Bárbara Teixeira Nunes Narciso Davide, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

17 de dezembro de 2018. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.
311992175

Instituto de Educação

Despacho n.º 1580/2019

Por despacho de 14 de maio de 2018 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foram concedidas licenças sabáticas para o 2.º semestre do ano letivo de 2018/2019, pelo período de seis meses, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, aos docentes a seguir indicados:

Doutor Feliciano Henriques Veiga, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Neuza Sofia Guerreiro Pedro, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

17 de dezembro de 2018. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.
311992897

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho n.º 1581/2019

1 — Considerando que na estrutura do ISCS, nos termos do Regulamento n.º 886/2016 — Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do Instituto, aprovado no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos do ISCS, pelo Senhor Presidente do ISCS, em 29 de julho de 2016, e publicado no DR 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro, se encontra prevista a área de Assuntos Institucionais e Investigação;

2 — Considerando que o cargo de Coordenador de Área corresponde a dirigente de direção intermédia de 2.º grau;

3 — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

4 — Considerando que o lugar de Coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas se encontra vago;

5 — Considerando a importância desta estrutura orgânica no normal funcionamento do ISCS, importa proceder com caráter de urgência, à nomeação, em regime de substituição, de um titular para o cargo de Coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação;

6 — Considerando que o licenciado João Henrique Mendes Conde, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

7 — Por delegação de competências nos termos do Despacho Reitoral n.º 9713/2007, de 20 de abril e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomeio o licenciado João Henrique Mendes Conde, em regime de substituição, Coordenador da Área de Assuntos Institucionais e Investigação do ISCS, com efeitos a dia 1 de fevereiro de 2019, acumulando funções de supervisão do Gabinete de Estudos Avançados.

22 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Manuel Augusto Meirinho Martins*.

Síntese Curricular

I — Identificação:

Nome: João Henrique Mendes Conde
Data de Nascimento: 25 de outubro de 1987
Nacionalidade: Portuguesa
Categoria: Técnico Superior

II — Formação

Frequência do Mestrado em Comunicação Social — Especialização em Comunicação Estratégica, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Licenciatura em Ciências Políticas, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da então Universidade Técnica de Lisboa

Formação em vários módulos do SIGES — Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior

III — Atividades Profissional

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa: Desempenho de funções de técnico superior no Gabinete de Estudos Avançados do ISCS, assegurando:

Planeamento e gestão dos processos de divulgação da oferta educativa de II e III, assegurando a articulação com as demais Áreas do Instituto, garantindo o apoio a interessados, candidatos e alunos;

Gestão e coordenação dos processos de candidatura e frequência aos cursos de mestrado e doutoramento ministrados no ISCS;

Planeamento e coordenação dos trâmites processuais aos mestrados e doutoramentos, nomeadamente entrega e aprovação de projetos de mestrado e doutoramento, marcação de provas públicas de defesa de dissertações e teses;

Coordenação do secretariado das provas públicas de mestrado, doutoramento, aptidão pedagógica e capacidade científica;

Coordenação, planeamento e gestão da participação processual dos vários órgãos institucionais do ISCS, nos processos de obtenção de graus de II e III ciclo;

Planeamento e tratamento estatístico dos indicadores de gestão relativos aos II e III ciclos de estudo, efetivando a análise da sua evolução e assegurando a consultadoria aos órgãos presidenciais para efeitos de determinação da política institucional para esta oferta educativa;

Coordenação da atividade desenvolvida pelos alunos dos II e III ciclos de estudo, com as demais Áreas do Instituto, nomeadamente com as unidades I&D;

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa: Desempenho de funções de técnico superior no Núcleo de Alunos, da área Académica do ISCS.

312011265

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Psicologia

Despacho n.º 1582/2019

Por despacho do Presidente da Escola de Psicologia de 18 de janeiro de 2019, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 1975/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23.02.2018:

Designados, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações, requerido pela Mestre Andréa Jannotti Nogueira Rodrigues, os seguintes professores:

Presidente: Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Teresa Margarida Moreira Freire Barbas Albuquerque, Professora Auxiliar do Departamento de Psicologia Aplicada da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

Doutora Maria José Pereira Ferreira, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia, Educação e Desporto da Universidade Lusófona — Porto.

24 de janeiro de 2019. — O Presidente da Escola de Psicologia, *Mário Miguel Machado Osório Gonçalves*.

312010958